



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

RESOLUÇÃO N° 02, de 18 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a alteração do local para realização de Reuniões do CMDI no período de isolamento social pelo Covid-19, para o ano de 2020:

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais sobre a adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID -19),

CONSIDERANDO que a situação urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de enviar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO os decretos municipais que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus) no âmbito do município de São Francisco do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Local para a realização das Reuniões do CMDI, e validando a realização de reuniões da Diretoria e Comissões Temáticas e Plenárias por meios virtuais, fazendo cumprir as recomendações de distanciamento social:



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2020 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	11	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
MARÇO	10	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
ABRIL	14	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
MAIO	12	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
JUNHO	09	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
JULHO	14	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
AGOSTO	11	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
SETEMBRO	09	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
OUTUBRO	13	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
NOVEMBRO	10	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm
DEZEMBRO	08	09h	https://join.skype.com/0Qil2hr8bgm

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
Resolução nº 08, de 24 de julho de 2019.

Publicada em: ____/____/____.

Edição DOM nº _____